DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE ICÉM	7
Atos Legislativos	7
Outros atos de processo legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE ICÉM | **Outros Atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37
DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DIME / 001 / 2021

Estabelece Cronograma e Diretrizes para o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2021.

A Diretora Municipal de Educação do Município de Icém, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Municipal 2.058/2019 e considerando a necessidade de se estabelecer datas, prazos e diretrizes para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação e categoria, atribuir classes e/ou aulas da Unidade Escolar, no processo inicial e por todo o ano letivo.

Artigo 2º - A Atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, será nos ***dias 25/01/2021*** *e* ***26/01/2021*** obedecendo ao seguinte cronograma:

Dia 25/01/2021:

Fase I Constituição de jornada aos titulares de emprego – Docente Efetivo:

CARGO	HORARIO	LOCAL
Professor Ed. Infantil – PEI	08h00min	EMEF "Antônio Pereira"
Professor I – PEB I	13h00min	EMEF "Antônio Pereira"
Professor II – PEB II	08h00min	EMEF "Profª Maria Rezende de Moraes"

Fase II Constituição de jornada aos titulares de emprego não atendidos na fase I e em caráter obrigatório a docentes adidos:

CARGO	HORARIO	LOCAL
Professor Ed. Infantil – PEI	10h00min	EMEF "Antônio Pereira"
Professor I – PEB I	15h00min	EMEF "Antônio Pereira"
Professor II – PEB II	10h00min	EMEF "Profª Maria Rezende de Moraes"

Fase III Carga Suplementar de Trabalho Docente aos titulares de emprego respeitando o campo de atuação do cargo:

CARGO	HORARIO	LOCAL
Professor II – PEB II	11h00min	EMEF "Profª Maria Rezende de Moraes"

Dia 26/01/2021:

Fase IV Classes e/ou aulas remanescentes, se houver, das fases anteriores para docentes candidatos a contrato, seguindo a classificação do Processo Seletivo nº 001/2019:

CARGO	HORARIO	LOCAL
Professor Ed. Infantil – PEI	08h00min	EMEF "Antônio Pereira"
Professor I – PEB I	10h00min	EMEF "Antônio Pereira"
Professor II – PEB II	08h00min	EMEF "Profª Maria Rezende de Moraes"

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de janeiro de 2021.

Niceelena Marques Neves
Diretora Municipal de Educação

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ICEM - SP.

R. João Pedro de Morais, s/n – Vila Resid. de Furnas - CEP: 15460-000 – Icém – SP
Telefone: (17) 3282-2024 – e-mail: educacao@icem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37
DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DIME 001 DE 14/01/2021

Dispõe sobre processo anual de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2021.

A Diretora Municipal de Educação de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, respeitando os princípios da moralidade, isonomia e impessoalidade, bem como aplicando o disposto pela Lei 2.058/2019 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com vistas à necessidade de regular o Processo de Atribuição de Classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021,

Resolve:

Seção I

Das disposições preliminares

Artigo 1º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação e categoria, atribuir as classes e/ou aulas da Unidade Escolar no processo inicial e por todo o ano letivo, compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, os horários e turnos de funcionamento da escola com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento aos demais docentes.

Artigo 2º - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campos de atuação referentes às classes e aulas a serem atribuídas, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 2.058/2019, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

a – Classes da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – campo de atuação relativo ao emprego docente de Professor de Educação Básica – Educação Infantil;

b – Classes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I – campo de atuação relativo ao emprego docente de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental – anos iniciais;

c – Classe de Atendimento Educacional Especializado – AEE – campo de atuação relativo ao emprego docente de Professor de Educação Especial – AEE;

d – Aulas de disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental – (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e aulas de disciplinas nos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil de acordo com a Matriz Curricular de cada U.E.;

R. João Pedro de Morais, s/n – Vila Resid. de Furnas - CEP: 15460-000 – Icém – SP
Telefone: (17) 3282-2024 – e-mail: educacao@icem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37
DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e – Aulas decorrentes de Projetos Educacionais da DIME, da Unidade Escolar em conformidade com a Proposta Pedagógica e Projetos Educacionais em parceria com outras divisões ou departamentos municipais – Campo de atuação, relativo ao emprego docente de Professor de Educação Básica.

Seção II

Da Inscrição
Docente Efetivo

Artigo 3º - O Diretor de Escola, responsável pelos procedimentos de acordo com a Portaria DIME - 004/2020 com observância aos artigos 26 e 27 da Lei Municipal 2.058/2019.

Da Inscrição
Docentes Candidatos à Admissão por Prazo Determinado

Artigo 4º - De acordo com o Art. 32 da Lei Municipal 2.058/2019, o preenchimento temporário e em substituição da classe de docente far-se-á mediante processo seletivo, observando o disposto no Art. 2º da Portaria DIME – 004/2020.

Seção III

Da Classificação
Docente Efetivo

Artigo 5º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados em nível de Unidade Escolar, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na categoria dos Docentes Titulares de Emprego.

Artigo 6º - A classificação dos Docentes Titulares de Emprego basear-se-á nos critérios descritos no artigo 27, seção XIII, cap. II da Lei Municipal 2.058/2019.

Da Classificação
Docentes Candidatos à Admissão por Prazo Determinado

Artigo 7º - Os docentes candidatos a admissão para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, com observância ao campo de atuação, obedecerá a classificação do resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 075/2020.

R. João Pedro de Morais, s/n – Vila Resid. de Furnas - CEP: 15460-000 – Icém – SP
Telefone: (17) 3282-2024 – e-mail: educacao@icem.sp.gov.br

Seção IV

Da Atribuição

Artigo 8º - No processo inicial, a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação obedecerá à seguinte ordem sequencial de fases:

Fase I Constituição de jornada de trabalho docente aos titulares de emprego **PEI, PEB – I e PEB – II**; nas unidades escolares, no campo de atuação;

Fase II Constituição de jornada de trabalho docente aos titulares de emprego não atendidos na fase I e em caráter obrigatório a docentes adidos;

Fase III Carga Suplementar de Trabalho Docente aos titulares de emprego respeitando o campo de atuação do cargo;

Fase IV Classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores para docentes candidatos a admissão por prazo determinado (contrato).

§ 1º - A atribuição de aulas ao Professor efetivo, caberá ao Diretor da Unidade Escolar atribuir as classes e/ou aulas, respeitando o campo de atuação, a classificação dos Professores de acordo com a Portaria DIME – 004/2020 e os Artigos 12 a 20, da Lei Municipal 2.058/2019.

§ 2º - Os Professores que não constituírem suas jornadas nas Unidades Escolares Sedes serão designados de acordo com Artigo 87 da Lei Municipal 2.058/2019.
§ 3º - Durante a fase IV, serão atribuídas as aulas remanescentes das fases anteriores para docentes candidatos a admissão por prazo determinado (contrato), respeitando o campo de atuação e a classificação do resultado do Processo Seletivo nº 001/2019.

Artigo 9º - No processo de Atribuição da fase IV, de classes e/ou aulas para os candidatos a contratos deverá ser respeitado também os seguintes critérios:

I – Classificação dentro do Campo de Atuação;
II – Correlatas, desde que esgotada a lista de classificação do Campo de Atuação;
III – Respeitar a jornada de acordo com o Artigo 12 e 13 da Lei Municipal 2.058/2019.
IV – As classes e/ou aulas disponíveis, na referida fase, deverão ser atribuídas na sua totalidade, isto é, sem desmembramento da jornada oferecida. Exceto quando não houver candidatos classificados suficiente, ficará a critério da Divisão Municipal de Educação a atribuição das aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37
DIME – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 10 - As classes e / ou aulas que vagarem durante o ano letivo de 2021 por ocasião de licenças ou afastamentos de qualquer natureza do Professor, por período determinado ou indeterminado serão atribuídas de acordo com a classificação existente nas Unidades Escolares, respeitando os Artigos 23 e 24 da Lei Municipal 2.058/2019.

Seção V

Das Disposições Finais

Artigo 11 - Poderá ocorrer a acumulação de um cargo de especialista com cargo ou função docente, desde que em unidades escolares distintas.

Artigo 12 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para a decisão.

Artigo 13 – O Docente Titular de cargo que não comparecer à atribuição de classe e/ou aulas na Unidade Escolar, terá sua atribuição realizada de forma compulsória, após atendido todos os presentes, com o saldo de classes/aulas livres.

Artigo 14 – O Docente Titular de cargo, em licença ou afastamento, a qualquer título, poderá participar regularmente de todas as fases da atribuição de classes/aulas, ou se fazer representar por procuração legal para este fim.

Artigo 15 – A responsabilidade pela declaração da jornada de trabalho ou da carga horária cumprida pelo docente que requer acumulo é do Diretor de Escola, que responderá administrativo, civil e criminalmente caso falte com a verdade.

Artigo 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de janeiro de 2021.

Nilcelena Marques Neves
Diretora Municipal de Educação

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ICEM - SP.

R. João Pedro de Morais, s/n – Vila Resid. de Furnas - CEP: 15460-000 – Icém – SP
Telefone: (17) 3282-2024 – e-mail: educacao@icem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER LEGISLATIVO DE ICÉM

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0004/2021

"Disponibiliza as contas municipais do ano de 2017 na Secretaria da Câmara"

NOÉLIO CORREIA ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são facultadas pela legislação em vigor, edita o seguinte Ato:

ARTIGO 1º:- De conformidade com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica fixado em seu mural pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 14/01/2021 o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC –006390.989.16-8 referente as Contas Municipais do ano de 2017, responsabilidade de MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, para conhecimento da municipalidade ou quem possa interessar..

ARTIGO 2º:- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Icém, 14 de janeiro de 2021.

NOÉLIO CORREIA ALVES

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA

Oficiala Legislativa